

Processo: **TC 014.340/2015-1**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

| Item | Responsável | Histórico | | | Observação | |
|------|------------------------------|--|---|---|--|---|
| 1.1 | Átila Construções Ltda. - ME | Responsáveis solidários? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Pesquisa de endereço | | | | |
| | | Procurador? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input checked="" type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Responsável? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Espólio ou sucessor? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | | Representante legal da empresa? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Acórdão - comunicações | | | | |
| | | Acórdão 3757/2019-1 – condenatório (peça 27) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 40 - Edital - peças 42 e 43 - AR positivo: peça 54. | | | | |
| | | Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? | Sim <input checked="" type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input type="checkbox"/> | - |
| | | Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | | Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)? | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| | | Responsável falecido | | | | |
| | | Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o | Sim <input type="checkbox"/> | Não <input type="checkbox"/> | NA <input checked="" type="checkbox"/> | - |



| | | | | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|
| | espólio ou sucessor? | | | | |
| | Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor? | Sim | Não | NA | |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| | Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido? | Sim | Não | NA | |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| | Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta? | Sim | Não | NA | |
| | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | - |
| Análise | | | | | |
| i) A empresa Átila Construções Ltda. - ME (CNPJ: 08.043.652/0001-15), foi notificada do Acórdão 3757/2019 (condenatório - peça 27), no endereço do sistema CNPJ-Receita Federal, por meio do ofício de peça 38 (AR à peça 40), sem sucesso (“mudou-se”); foi notificada, então, via edital de peças 42 e 43; foi notificada, por fim, no endereço do sistema CNPJ-Receita Federal de seu representante legal, Sr. Joaquim Virgílio Guimarães Ribeiro Filho (CPF: 012.819.793-50), por meio do ofício de peça 53 (AR à peça 54), com sucesso, entretanto, como não houve pronunciamento espontâneo nos autos, faz-se necessário reenviar a notificação via edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando Circular 10/2018-Segecex. | | | | | |

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à empresa Átila Construções Ltda. - ME (CNPJ: 08.043.652/0001-15), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) Reenviar a notificação de dívida referente ao Acórdão 3757/2019 (condenatório - peça 27), via **edital**, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando Circular 10/2018-Segecex.

Seproc/Dicom, 28 de julho de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)